



## **EDITAL N° 2920/2019**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor Preço por km rodado

**ABERTURA:** Dia 11 de Setembro/2019, às 10:00 horas

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público,** para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 11 de Setembro de 2019**, reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de Empresa para prestação de serviços visando o transporte de pacientes, levando-se em consideração a necessidade estimada de 5 (cinco) viagens por semana. As viagens compreenderão o transporte de pacientes até uma das cidades abaixo relacionadas, considerando o percurso de ida e volta, para o qual se utilizará a seguinte quilometragem:

- Porto Alegre: 600 km;
- Porto Alegre prosseguindo até Canoas: 650 km;
- Porto Alegre prosseguindo até Portão: 742 km;
- Santa Maria: 250 km;
- Faxinal do Soturno: 300 km;
- Cachoeira do Sul: 250 km;
- Cachoeira do Sul prosseguindo até Santa Cruz do Sul: 450 km;
- Agudo: 280 km;
- Santa Cruz do Sul: 400 km;
- Santa Cruz do Sul prosseguindo até Lajeado: 580 km;
- Santa Maria prosseguindo até Faxinal do Soturno: 325 km
- Santa Maria prosseguindo até Agudo: 390 km;
- Santa Maria prosseguindo até Faxinal do Soturno e Agudo: 430 km
- Encruzilhada do Sul: 400 km

**1.3** O veículo a ser utilizado para o transporte de pacientes deverá apresentar ano de fabricação não inferior a **2007**, capacidade para no mínimo 25 passageiros, ar condicionado, toalete a bordo, seguro obrigatório contra terceiros e seguro para passageiros. Toda vez que o veículo atingir a idade de 12 anos, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**OBSERVAÇÃO:** O veículo a ser utilizado no transporte deverá possuir Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais (RECEFI) junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

**1.4** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo responsável pelo transporte, a Empresa Licitante vencedora deverá dar continuidade aos serviços com outro veículo nas mesmas condições, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**1.5** No caso do veículo já estar sendo utilizado para realização de transporte de pacientes ao Município e havendo a necessidade de utilização de um veículo extra, a Empresa Licitante vencedora terá preferência na realização da viagem, devendo para tanto utilizar veículo nas mesmas condições exigidas no presente Edital.

**1.6** Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por quilômetro rodado, sendo que o pagamento não excederá a quilometragem percorrida para cada Município, obedecendo ao estabelecido no item 1.1 do presente Edital.

**1.7** Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, não havendo definição preestabelecida dos horários de saída e retorno das viagens.

**1.8** O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

**2.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;  
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões



Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

### **2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

**2.4** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 01), **declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.**

**2.5** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.7** O prazo que trata o **subitem 2.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**2.9** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2920/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**IMPORTANTE:**

**3.2** O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.3) deste Edital, além dos seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;  
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Comprovante de Propriedade e/ou declaração sob as penas da Lei de disponibilidade do veículo a ser utilizado nos serviços. A referida declaração deverá conter reconhecimento de Firma e deverá obedecer ao modelo em anexo (**Anexo I**).

e) Comprovante de Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais (RECEFI) junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, em situação regular, referente ao veículo responsável pela prestação dos serviços ora licitados.

f) Certidão ou atestado que comprove que a Empresa Licitante tenha prestado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de transportes em características técnicas similares ou superiores.

g) Declaração firmada pela própria Empresa Licitante de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo II**.

h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

i) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), quando a licitante se enquadrar nessa condição e pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2920/2019**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio, Proprietário da Empresa ou seu Representante legal.

b) O valor por km rodado, expressos em Reais, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor de R\$ 3,03 (três reais e três centavos).

**OBSERVAÇÃO: Será obrigatório, sob pena de desclassificação de proposta a apresentação da planilha de custos, podendo se utilizar da planilha analítica de custos, anexo ao presente Edital.**

**3.5 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS:**

**3.5.1 Para elaboração da planilha de custos a Empresa licitante deverá considerar as seguintes condições:**

- Não serão pagos quaisquer custos atinentes a depreciação do Veículo, uma vez que estão sendo aceitos veículos com mais de 10 anos de idade, portanto deverá ser atribuído na planilha de custos ao item “**depreciação**” valor zero.

- Para o item “**Recursos Humanos**” refere-se aos custos com motorista, incluindo salário, décimo terceiro salário, férias e demais encargos. Ressalta-se que o salário mensal do motorista não poderá ser inferior a R\$ 1.604,00 (um mil, seiscentos e quatro reais), valor do piso da categoria.

**4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração as viagens realizadas e sua respectiva quilometragem, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.



- 4.2** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a trinta (30) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor não pago.
- 4.3** Em caso de prorrogação do Contrato, o valor será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
- 4.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**:
- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1291 Rec. 4501;
  - 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1343 Rec. 40;
  - 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1342 Rec. 01.
- 4.5** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.
- 4.6** Serão processadas as retenções previdenciárias, nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.7** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:
- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
  - b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
  - c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.2** Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:
- a) O menor valor apresentado por quilômetro rodado;
  - b) As condições gerais deste Edital.



**OBSERVAÇÃO:** Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) por km rodado, sendo que serão automaticamente desconsideradas as propostas em valor superior ao ora estabelecido.

## **6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A Empresa Licitante vencedora deverá colocar o Veículo a disposição do Município a partir da data de assinatura do Contrato, para o início da prestação dos serviços;

**6.2** A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Município da Saúde, através de Fiscal a ser designado oportunamente.

### **6.3 A Licitante vencedora terá ainda as seguintes obrigações:**

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

g) Submeter o veículo a vistoria técnica quando determinada pelo Município;

h) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

k) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

l) Adequar os Veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito.

m) Agir com presteza, urbanidade, cordialidade e respeito aos pacientes transportados.

### **6.4 – Das obrigações do Município:**

a) Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;

b) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores, na forma da Lei, das normas pertinentes e do Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua Proposta;

d) Zelar pela boa qualidade da prestação das viagens/transportes, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- e) Pagar a Licitante vencedora, o valor resultante da proposta vencedora na forma e no prazo estabelecido no Termo de Contrato;
- f) Notificar a Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à integridade física e a segurança dos pacientes;
- g) Exigir da Licitante vencedora, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- h) No primeiro dia útil anterior à realização do transporte deverá informar a Licitante vencedora, o destino da viagem, bem como a relação de pacientes a serem transportados e local de atendimento.

**7 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**8.1** A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço por km rodado, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 5.2** do Instrumento Convocatório.

**8.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

**8.3** No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2<sup>a</sup>) colocada, e assim sucessivamente.

**8.4** Para a formalização do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar o Certificado de Propriedade do veículo (Certificado de Registro de Veículo), Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (atualizado, relativo ao exercício correspondente) e o RECEFI do veículo a ser utilizado no Transporte. Caso o Certificado de propriedade do Veículo encontre-se em nome de terceiros, deverá acompanhar Contrato de Locação, devidamente registrado em Cartório de Registro de documentos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**9.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:





**9.2 Multa:**

**9.2.1.** de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA (mês imediatamente anterior) relativa ao descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, quando considerada de menor gravidade;

**9.2.2.** de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, utilizando-se como parâmetro 5 viagens semanais da menor quilometragem estabelecida no item 1.1 (do objeto) do presente Edital, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, utilização de veículo sem a devida autorização da Secretaria, bem como tratamento inadequado aos usuários do transporte, quando devidamente comprovado.

**9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:**

**9.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**9.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, utilizando-se o mesmo critério previsto no item 9.2.2 desde Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

**11 - DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de declaração de disponibilidade de Veículo (**Anexo I**);
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**);
- d) Modelo de Declaração de que não possui Servidor Público (**Anexo IV**);
- e) Minuta de Contrato.
- f) Planilha estimada de custos;

**12 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br)

Caçapava do Sul, 20 de agosto de 2019.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**  
**Prefeito.**



ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, .....represente legal da empresa  
....., inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº....., declaro sob as penas da Lei que disponho do Veículo  
tipo ônibus, Marca....., Modelo....., Ano de Fabricação.....,  
capacidade para ..... passageiros para realizar o transporte de Pacientes, atendendo a  
todas as exigências do **Edital nº 2920/2019**.

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., ..... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal

**OBS:** A presente declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida em Cartório



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, que a  
Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no  
CNPJ sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou  
contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e  
suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins  
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa  
....., CNPJ ....., na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2920/2019**,  
instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário  
servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local ..... de ..... 2019.

Diretor ou Representante



## **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa..... Autorizados pelo Edital nº 2920/2019.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para prestação de serviços visando o transporte de pacientes, levando-se em consideração a necessidade estimada de 5 (cinco) viagens por semana. As viagens compreenderão o transporte de pacientes até uma das cidades abaixo relacionadas, considerando o percurso de ida e volta, para o qual se utilizará a seguinte quilometragem:

- Porto Alegre: 600 km;
- Porto Alegre prosseguindo até Canoas: 650 km;
- Porto Alegre prosseguindo até Portão: 742 km;
- Santa Maria: 250 km;
- Faxinal do Soturno: 300 km;
- Cachoeira do Sul: 250 km;
- Cachoeira do Sul prosseguindo até Santa Cruz do Sul: 450 km;
- Agudo: 280 km;
- Santa Cruz do Sul: 400 km;
- Santa Cruz do Sul prosseguindo até Lajeado: 580 km;
- Santa Maria prosseguindo até Faxinal do Soturno: 325 km
- Santa Maria prosseguindo até Agudo: 390 km;
- Santa Maria prosseguindo até Faxinal do Soturno e Agudo: 430 km
- Encruzilhada do Sul: 400 km



### **DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá colocar o veículo a disposição do Município a partir da data de assinatura do presente contrato, para o início da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O veículo a ser utilizado para o transporte de pacientes deverá apresentar ano de fabricação não inferior a **2007**, capacidade para no mínimo 25 passageiros, ar condicionado, toailete a bordo, seguro obrigatório contra terceiros e seguro para passageiros. Em eventual prorrogação do presente Contrato, toda vez que o veículo atingir a idade de 12 anos, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O veículo a ser utilizado no transporte deverá possuir Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais (RECEFI) junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Veículo a ser utilizado na prestação de serviços é da marca....., ano de fabricação..... modelo....., Placas .....

**CLAUSULA QUINTA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo responsável pelo transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços com outro veículo nas mesmas condições, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLAUSULA SEXTA:** No caso do veículo já estar sendo utilizado para realização de transporte de pacientes ao Município de Caçapava do Sul e havendo a necessidade de utilização de um veículo extra, a CONTRATADA terá preferência na realização da viagem, devendo para tanto utilizar veículo nas mesmas condições exigidas no Edital nº 2920/2019

**CLAUSULA SETIMA:** Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, não havendo definição preestabelecida dos horários de saída e retorno das viagens.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA OITAVA:** É da contratada as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica quando determinada pelo Município;
- h) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- l) Adequar os Veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito.
- m) Agir com presteza, urbanidade e cordialidade aos pacientes transportados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento e ao Edital nº 2920/2019, inclusive podendo acarretar a rescisão imediata do presente Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA NONA: É da contratante as seguintes obrigações:**

- a) Aplicar as penalidades Regulamentares e Contratuais;
- b) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores, na forma da Lei, das normas pertinentes e do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua Proposta;
- d) Zelar pela boa qualidade da prestação das viagens/transportes, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.
- e) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta vencedora na forma e no prazo estabelecido no Termo de Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à integridade física e a segurança dos pacientes;
- g) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- h) No primeiro dia útil anterior à realização do transporte deverá informar a CONTRATADA, o destino da viagem, bem como a relação de pacientes a serem transportados e local de atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato.



### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), por quilômetro rodado, cujo valor será efetuado até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração as viagens realizadas e sua respectiva quilometragem, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a trinta (30) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de prorrogação do presente Contrato, será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1291 Rec. 4501;
- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1343 Rec. 40;
- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1342 Rec. 01.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Serão processadas as retenções previdenciárias, nos termos da legislação que regula a matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**DÉCIMA DÉCIMA OITAVA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) ..... atuará como Gestor do presente Contrato.



## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 9 do **Edital nº 2920/2019**.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) Deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) Realização do transporte por motorista não habilitado.
- i) O descumprimento de qualquer obrigação
- j) Uso de Veículo em condições distintas às exigências estabelecidas no presente contrato, tais como acima da idade permitida, falta de ar condicionado e toaleta.
- k) Descumprimento das demais normas previstas na cláusula oitava do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Edital nº 2920/2019**.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**EDITAL Nº 2920/2019**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**TIPO: Menor Preço por km rodado**

**ABERTURA: Dia 11 de Setembro/2019, às 10:00 horas**

**LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de consultas e tratamentos de saúde em outros Municípios.

**DOTAÇÃO**

10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1291 Rec. 4501

10.02.10.302.0106.2.114 – 33.90.39.00 Red. 1343 Rec. 40;

10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1342 Rec. 01.

transporte pacientes 2019